



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ**

*Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000*

*CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**NÚMERO:** 0042/2024

**DATA:** 28/05/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0115/2024-IL.**

**REPARTIÇÕES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA - SEMASDEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA - SEMASDEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO CADASTRO ÚNICO, E PROGRAMA NOVO BOLSA FAMÍLIA, SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SUAS – NOB/SUAS E NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS DO SUAS – NOB/SUAS-RH, REALIZANDO CAPACITAÇÕES CUJOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS ESPECÍFICOS DEVERÃO SER APROVADOS PREVIAMENTE PELA SECRETÁRIO DA PASTA E ORIENTAÇÕES PARA GESTORES E TÉCNICOS MUNICIPAIS; ORIENTAÇÕES SOBRE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FMAS; CAPACITAÇÃO SOBRE OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO QUE INTEGRAM O SUAS; FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL; REALIZAÇÃO DE FÓRUNS, DEBATES, ENCONTROS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS EM GERAL PARA FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DESSAS AÇÕES. PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIO DE PIAÇÃ, ATUAR NO CRAS II, COM CARGA HORÁRIA DE 30HS (TRINTA HORAS).

**VALOR RS:** R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 74, CAPUT, INCISO IV E ART. 78, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**PROTOCOLO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**REFERENTE:** CHAMAMENTO PÚBLICO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2024

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ,  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de: Serviço Social, Psicologia, Nutrição, Educação Física e Advocacia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC deste Município de Piatã, Estado da Bahia.

Venho por meio deste, formalizar a entrega dos documentos que constam no envelope indicada para pleno atendimento às condições do Edital acima referido.

Piatã, 09 de Maio de 2024.

Jacqueline Junique Almeida Jato / Assistente Social  
NOME  
PROFISSÃO

Zandra Ganem  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

entregue, dia 09 de maio 2024

Horário das 10:00 horas

ZANDRA GANEM  
RG 1888485-92  
CPF 165.307.015-02

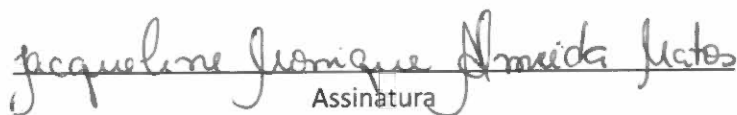
*[Handwritten signature]*

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ,  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Eu **Jacqueline Monique Almeida Matos**, assistente social, portadora do documento de identidade n. **0916821692** emitido por **SSP**, CPF/MF n. **015.497.275-40**, residente à Rua Jutahy Magalhães, s/n, Cabralia, Piatã/BA, 46765-000, telefone: 71 981719585, WhatsApp: 71 981719585. Declaro que estou regular com as regras do edital, bem como que atendo a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido credenciamento e que aceito as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se habilitado, prestarei os serviços objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

Piatã, 09 de Maio de 2024.

  
Assinatura



## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Eu **Jacqueline Monique Almeida Matos**, portadora do Documento de Identidade n. **0916821692** emitido por **SSP**, CPF/MF n. **015.497.275-40**, residente à Rua Jutahy Magalhães, s/n, Cabrália, Piatã/BA - 46765-000, telefone: 71 981719585, WhatsApp: 71 981719585, manifesto, através do presente, interesse e venho requerer inscrição no credenciamento do Município de Piatã, Estado da Bahia, que tem por objeto o Credenciamento/contratação de pessoas físicas para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de: Serviço Social, Psicologia, Nutrição, Educação Física e Advocacia, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, Estado da Bahia, nos termos do CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, para prestação dos serviços que compreende as seguintes atribuições: **Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; • Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; • Mediação de grupos de famílias dos PAIF; • Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; • Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; • Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; • Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; • Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; • Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; • Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. • Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; • Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; • Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; • Participação das reuniões preparatórias ao**



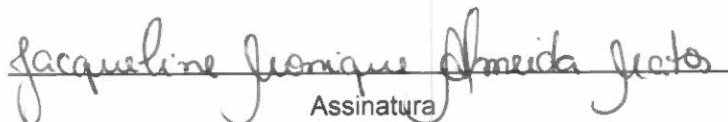
planejamento municipal ou do DF; • Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Essas atribuições serão realizadas na Unidade do CRAS II que fica localizado no distrito de **Cabrália**, em **Piatã**.

Na oportunidade DECLARO, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do Chamamento Público e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do mesmo, com os quais concorda.
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital.
- Realizará todas as atividades a que se propõe.
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento.
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de contratação.
- Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado.
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento.
- Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com a sua formação profissional, com a experiência, e a capacidade adequada à prestação dos serviços conforme exigido.

Junto ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO.

Piatã, 09 de maio de 2024.

  
Assinatura







## DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ,  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Eu **Jacqueline Monique Almeida Matos**, **assistente social**, portadora do documento de identidade n. **0916821692** emitido por **SSP**, CPF/MF n. **015.497.275-40**, residente à Rua Jutahy Magalhães, s/n, Cabrália, Piatã/BA, 46765-000, telefone: 71 981719585, WhatsApp: 71 981719585. Declaro, que na qualidade de interessado no procedimento credenciamento, instaurado pelo Município de Piatã/BA, não integro o quadro de servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal de Piatã – BA, visto que servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

Piatã, 09 de Maio de 2024.

  
Assinatura





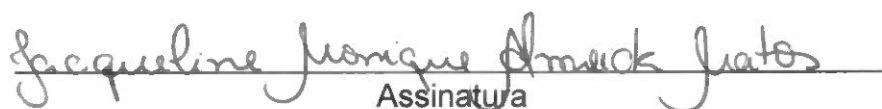


## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ,  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Eu **Jacqueline Monique Almeida Matos, assistente social**, portadora do documento de identidade n. 0916821692 emitido por **SSP**, CPF/MF n. **015.497.275-40**, residente à Rua Jutahy Magalhães, s/n, Cabralia, Piatã/BA, 46765-000, telefone: 71 981719585, WhatsApp: 71 981719585. Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Piatã, 09 de Maio de 2024.

  
Assinatura





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **015.497.275-40**

Nome: **JACQUELINE MONIQUE ALMEIDA MATOS**

Data de Nascimento: **01/01/1984**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **03/05/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:31:09** do dia **15/01/2024** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **3F93.E86F.918C.C117**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'J' or similar character.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'JACQUELINE'.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'MATOS'.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: JACQUELINE MONIQUE ALMEIDA MATOS

CPF/CNPJ: 015.497.275-40

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 14:27:35 do dia 08/05/2024 , com validade até o dia 07/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CzEDisKs2nQFRx81n1v0

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no lado direito da página.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no lado direito da página, abaixo da primeira assinatura.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no lado inferior da página.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JACQUELINE MONIQUE ALMEIDA MATOS**

CPF/CNPJ: **015.497.275-40**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:27:35 do dia 08/05/2024 , com validade até o dia 07/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: oOfS6wuba3mkwzvWMVEh

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

CARTeira DE IDENTIDADE

DIPLOMA 01/08/2010 PELA **Universidade Católica do Salvador**

CPE 015497275-40 RE 0916821692/BA TÍTULO ELEITORAL 1013129105-15



Vale como documento de identidade e tem fé pública (art. 17 da Lei nº 8.662/93 e Lei nº 8.200/75).



*Jacqueline Monique A. Matos*  
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CARTeira DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL  
CRESS REGIÃO-ESTADO BA

VIA 1 REGISTRO 7465 DATA 11/07/2012

NOME **Jacqueline Monique Almeida Matos**

FILIAÇÃO **Mariozan Macedo Matos e Zilene Almeida Vieira Matos**

NACIONALIDADE **Brasileira** NATURAL DE **Seabra-BA.**

MASCIDO 01/01/1984 TIPO SANGÜÍNEO **AB RH positivo**

**Assistente Social**

DATA DA 19/07/2012

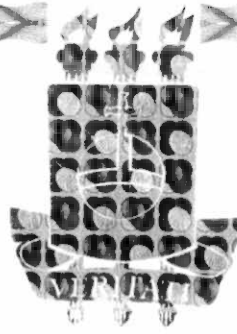
TÍTULO PROFISSIONAL  
*Ana Maria de Oliveira*  
PRESIDENTE DO CRESS

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

*D*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Universidade Católica do Salvador

O Reitor da Universidade Católica do Salvador,  
no uso de suas atribuições, previstas em Lei, tendo presente o termo de colação de grau  
em Serviço Social, conferido em 1 de agosto de 2010, a

## Jacqueline Monique Almeida Matos

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 01 de janeiro de 1984,  
filha de Mariosan Macedo Matos e Zilene Almeida Vieira Matos, RG 09168216-92 - BA,

mandou passar -lhe o presente diploma de  
**Bacharel em Serviço Social,**  
a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Cidade do Salvador, 13 de setembro de 2010

*Maria do Socorro Paim de Figueiredo*  
MARIA DO SOCORRO PAIM DE FIGUEIREDO  
Coordenadora

*José Carlos Almeida da Silva*  
JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA  
Reitor

*Jacqueline Monique Almeida Matos*  
Diplomado

*Maria do Carmo Silva*  
Secretário



Mercio Barros de Oliveira  
Tabelação

**TABELIONATO DE NOTAS DE PIATÁ - BAHIA**  
Rua Av. Leôncio Xavier nº 285, Campo - Piatá - BA - Tel: (71) 9413-3318 - E-mail: tabelas@tabelaspiata.com.br  
Certificado e cópia, fé que a cópia é a reprodução fiel do documento

apresentado *Gabriel Oliveira de Castro*

Em testemunho da verdade: Gabriel Oliveira De Castro, Substituto Legal. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - PIATÁ - BA 9/5/2024  
Valor do Ato: R\$ 6.60 Emol: R\$ 3.19 Taxa: R\$ 2.26

1139.45096053-0  
SELO AUTENTICAÇÃO  
www.tiba.us.br/autenticidade

Gabriel Oliveira de Castro  
Substituto Legal

Curso de  
Serviço Social

Reconhecido pelo Decreto Federal nº 39.827/56  
(D.O.U. de 28/08/1956)

UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR  
De acordo com a competência fixada no art. 48,  
da Lei nº 9.394 de 20/12/96

Reitoria / Superintendência de Graduação

Diploma registrado sob o nº 1.568-11-1 - Livro nº 05-A  
fls. 386-11-1, referente ao curso de Bacharel em  
Serviço Social " " " "

Salvador, 25 de outubro de 2010.

Luiz S. S. S.

Chefe do Setor de Registro

[Assinatura]

Superintendente de Graduação

**TABELIONATO DE NOTAS DE PIATÁ - BAHIA** Marcio Barros de Oliveira  
Tabelião  
Rua João Lisboa Xavier nº 285, Centro - Piatá - BA - Tel: (71) 98143-3312 E-mail: mbarros@tabeliao-piata@gmail.com


Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.

Gabriel Oliveira de Castro

Em testemunho da verdade. Gabriel Oliveira De Castro, Substituto Legal. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - PIATÁ - BA 9/5/2024.  
Valor do Ato: R\$ 6.60 Emol: R\$ 3.19 Taxa: R\$ 2.26

1139.AB096062-2

SELO AUTENTICAÇÃO  
[www.tiba.ius.br/autenticidade](http://www.tiba.ius.br/autenticidade)



Gabriel Oliveira de Castro  
Substituto Legal

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) Assistente Social **JACQUELINE MONIQUE ALMEIDA MATOS** portador(a) do RG 0916821692 e do CPF 015.497.275-40 encontra-se devidamente registrado(a) neste Conselho sob o nº **07465**, ativa a partir de 25/11/2010, estando apta/o a exercer sua profissão.

Esta declaração tem validade por 90 dias a partir da data da expedição.

Salvador, 08 de maio de 2024.

Leila Carine dos Reis Conceição  
Presidenta



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cress-ba.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=21d02235-0713-4fa2-8a69-89816fc86d5e>

, mediante número de controle a seguir:  
**21d02235-0713-4fa2-8a69-89816fc86d5e**

## CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ANUAL

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins que, a(o) Assistente Social, **JACQUELINE MONIQUE ALMEIDA MATOS**, registrada(o) no **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO – BAHIA** sob o nº **07465**, conforme o § Único do artigo 2º da Lei Federal nº8.662/1993 e do artigo 27 da Resolução CFESS nº 582, encontra-se **ADIMPLENTE** com o pagamento de suas obrigações financeiras até o exercício de 2024. O referido é verdade e dou fé. A presente Certidão tem validade até 31/12/2024.

Salvador, 08 de maio de 2024.

Leila Carine dos Reis Conceição  
Presidenta



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cress-ba.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=>

, mediante número de controle a seguir:

Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/BA – 5ª Região / Conselho Regional de Serviço Social –  
CRESS/BA – 5ª Região / Rua Dr. José Peroba Nº 149 Ed. Empresarial Eldorado SI 501/502  
STIEP Salvador - Bahia CEP: 41770-235  
Tel.: (71) 3322-0421 / Email: [cress@cress-ba.org.br](mailto:cress@cress-ba.org.br)

**CERTIDÃO DISCIPLINAR E/OU ÉTICA - NEGATIVA**

**DOCUMENTO SIGILOSO**

**REQUERENTE: JACQUELINE MONIQUE ALMEIDA MATOS,**

Certifico que, após consulta aos arquivos do Conselho Regional de Serviço Social/CRESS 5ª Região, com jurisdição no Estado da Bahia, **NADA CONSTA** em relação a situação disciplinar e/ou ética do/s Assistente Social **JACQUELINE MONIQUE ALMEIDA MATOS**, inscrito/a neste Conselho sob o nº 07465.

A presente Certidão é a expressão da verdade e tem validade por 90 (noventa) dias.

**Salvador/BA, 09 de maio de 2024 .**

**Leila Carine dos Reis Conceição**  
Presidenta



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cress-ba.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=90e4682d-516c-40bf-8d2a-c398c8f998fb>

, mediante número de controle a seguir:  
**90e4682d-516c-40bf-8d2a-c398c8f998fb**

Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/BA - 5ª Região / Rua Dr. José Peroba Nº 149, Ed. Empresarial  
Eldorado, SI 501/502  
STIEP Salvador - Bahia CEP: 41770-235  
Tel.: (71) 3322-0421 / E-mail: [cress@cress-ba.org.br](mailto:cress@cress-ba.org.br)

**Jacqueline Monique Almeida Matos**

Rua Jutahy Magalhães, s/n – Cabrália, Piatã, Bahia – CEP: 46765-000

Telefone/Whatsapp: 71 981719585

E-mail: monique.almeida2023@outlook.com

---

**Formação Acadêmica**

**2010** Bacharela em Serviço Social.

Universidade Católica do Salvador (UCSal), Bahia, Brasil

**2012** Especialista em Família: Relações Familiares e Contextos Sociais

Universidade Católica do Salvador (UCSal), Bahia, Brasil

**2016** Licenciada em Sociologia pelo Programa de Formação Especial de Docentes

Faculdade Regional de Filosofia, Ciências e Letras de Candeias (FAC), Bahia, Brasil

**2019** Especialista em Práticas do Serviço Social nas Políticas Públicas

Universidade Salvador (UNIFACS), Bahia Brasil

---

**Experiência Profissional**

- Estagiária na Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Direito do Cidadão – SETAD – Subcoordenadoria da Pessoa com Deficiência, no período de 08/2007 a 06/2009.
  - Entrevistadora no Projeto Cisternas nos municípios semi-áridos pela BEMFAM – Bem Estar Familiar no Brasil, no período de 09/05 a 09/06/2011.
  - Assistente Social no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – do município de Boninal/BA, no período de agosto de 2012 a 2019.
  - Professora no Colégio Estadual Coronel Horácio de Mattos no distrito de Cabrália, Piatã/BA, no período de 2017 e 2018.
  - Servidora pública pela Prefeitura Municipal de Boninal em 2020.
  - Assistente Social no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – no distrito de Cabrália, Piatã/BA, desde abril de 2021.
- 

**Cursos**

- Trabalho com grupos em Serviço Social, com carga horária total de 40 horas – UCSal;
- Orientação para Atendimento familiar, com carga horária total de 28 horas –



Associação de Pesquisa e Assistência Integral ao Ser (APAIS);

- Gestão Municipal da Assistência Social, com carga horária total de 40 horas – EnSo Treinamentos Ltda.;
  - Elaboração de Projetos Sociais, com carga horária total de 48 horas – EnSo Treinamentos Ltda.;
  - Capacitação do Assistente Social na Construção dos Instrumentos Técnico-Operativos Utilizados no Exercício Profissional, com carga horária de 48 horas - EnSo Treinamentos Ltda.;
  - English Completed the Immediate Conversation Series at W4 – Wizard.
- 

### Informações Adicionais

- Participação na Capacitação do Programa BPC na Escola, com carga horária de 25 horas;
- Participação no Encontro do Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com carga horária de 14 horas;
- Participação no I Encontro Estadual da Rede de Segurança Alimentar e Nutricional da Bahia;
- Participação na Oficina Territorial de Capacitação para a Implantação e Utilização do Prontuário SUAS, com carga horária de 20 horas;
- Participação no Assessoramento Técnico às Equipes Volantes dos CRAS do Estado da Bahia, com carga horária de 16 horas.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ  
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO  
Praça Isidro Viana, 38 - Centro - Piatã-BA  
CNPJ: 13.675.681/0001-30

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 329/2024

Nome / Razão Social: **JACQUELINE MONIQUE ALMEIDA MATOS**  
Nome Fantasia: **JACQUELINE**  
Cód. do Contribuinte: **29402** CNPJ/CPF: **015.497.275-40**  
Endereço: **RUA JUTAHY MAGALHAES, 9998 - CABRALIA - Piatã - BA - CEP:  
46765-000**

RESSALVO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITO QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO

Observação :

Esta Certidão foi emitida em 08/05/2024 com base no Código Tributário Municipal, lei n. 019/2005

Validade desta certidão: **06/08/2024 90 (NOVENTA DIAS \*\*\*\*\*)**

Código de controle da Certidão: 29732



Operador: ELVO NOVAIS SOUZA

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Prefeitura Mun. de Piatã  
Fiscal Setor Tributos

Setor Tributário



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241995770

NOME	
JACQUELINE MONIQUE ALMEIDA MATOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	015.497.275-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JACQUELINE MONIQUE ALMEIDA MATOS**  
CPF: **015.497.275-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:23:41 do dia 08/05/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/11/2024.

Código de controle da certidão: **1361.CD5C.6464.3233**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JACQUELINE MONIQUE ALMEIDA MATOS

CPF: 015.497.275-40

Certidão nº: 32032514/2024

Expedição: 08/05/2024, às 15:28:50

Validade: 04/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JACQUELINE MONIQUE ALMEIDA MATOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **015.497.275-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'D' or similar character.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Santos'.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Almeida'.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 01088840E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 08/05/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Nome:** Jacqueline Monique Almeida Matos  
**Naturalidade:** Brasileira  
**Estado Civil:** Casado  
**CPF:** 015.497.275-40  
**RG:** 0916821692  
**Orgão Expedidor:** SSP-BA  
**Filiação 1:** Zilene Almeida Vieira Matos  
**Filiação 2:** Mariozan Macedo Matos  
**Endereço:** Rua Jutahy Magalhães, s/n, distrito de Cabralia, CEP: 46765000, Piatã - BA

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



---

Salvador, quarta-feira, 8 de maio de 2024

*[Handwritten mark]*

---

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania inscrita no CNPJ sob o nº 16.891.381/0001-86, situada na Praça Isidro Viana, nº 50, CEP: 46765-000, Centro, Piatã – BA, neste ato representado por sua Responsável Legal a secretária de Assistência Social Gisele Araújo Mesquita Soares, portador(a) do documento de Identidade nº 10.076.088-03 e CPF nº 008.648.585-74, atesta para os devidos fins que a Assistente Social Jacqueline Monique Almeida Matos, inscrita no CRESS sob nº 7465/5, no CPF sob o nº 015.497.275-40 e portadora do Documento de Identidade sob o nº 09.168.216-92, residente na rua Jutahy Magalhães, s/n, Cabralia, CEP: 46765-000, Piatã-BA, prestou serviços de Assistência Social no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS II) em plenas condições.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

*Gisele A. Mesquita Soares*

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Isidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

## TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro eu, Zandra Estefani Brito Ganem, Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Piatã, designada pelo Decreto Municipal nº 010, datado de 02 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis, cumprindo determinação do Executivo Municipal, abri o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2024, rubriquei suas páginas e as numerei, visando a contratação de **serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CRAS II, com carga horária de 30hs (trinta horas).**

Piatã - Bahia, 28 de maio de 2024.

**Zandra Estefani Brito Ganem**

Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Piatã



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Piatã  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO  
E CIDADANIA - SEMASDEC**  
CNPJ: 16891381/0001-86 – EMAIL: smaspiata@gmail.com  
Praça: Isidro Viana nº 50 – Centro – CEP: 46.765 - 000 -- Piatã/BA



Piatã-Ba, 28 de maio de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Marcos Paulo Santos Azevedo

Senhor Prefeito,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência foram credenciados e habilitados para prestar os serviços técnicos especializados, objeto do EDITAL CHAMAMENTO para CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, publicado pelo município, os profissionais especializados abaixo mencionados:

**1) LUANA SANTOS SILVA**, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Amélia Novais Costa, nº 12, Bairro Centro, neste Município de Abaíra, Estado da Bahia, CEP 46.690-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 15.610.374-51, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP-03/20441, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 070.906.345-82, Telefone: (077) 99142-6194, para **prestação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando**



capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CREAS, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais);

**2) DÉBORA EVELYN MACEDO DOS SANTOS SILVA**, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua José Lisboa Xavier, nº 43, Bairro Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 20.241.628-35, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP-03/28233, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 060.166.095-10, Telefone: (077) 99131-7787, para **prestação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CRAS I, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais);**



**3) ANA PAULA RODRIGUES PINA**, Assistente Social, residente e domiciliada na Praça dos Magistrados, nº 9994, Bairro Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 13488967 36, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 024348, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 048.851.075-98, Telefone: (077) 98143-7115, para **prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CRAS I, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais);**

**4) GRAZIELA BARTOLOMEU DE JESUS MARQUES**, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Eulina Rosa, nº 83, Bairro Tangará, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 11.325.761-99, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 08404, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 034.992.685-90, Telefone: (077) 99176-5395, para **prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e**



**Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CRAS I, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais);**

**5) MÉRCE JORDAN ARAÚJO SILVA, Assistente Social, residente e domiciliado na Rua das Palmas, S/N, Bairro Tangará, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 14.376.965-03, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portador da Carteira Profissional nº 28650, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 047.654.565-01, Telefone: (077) 99153-8198, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar na SEMASDEC, com carga horária de 30hs (trinta**



horas), pelo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais);

**6) DEISIELE SILVA**, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Otávio Jardim, nº 01, Bairro Tangará, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 21.839.449-78, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP-03/29242, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 061.482.425-75, Telefone: (077) 99139-2384, para **prestação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CRAS I, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais);**

**7) SANDRA MARIA XAVIER SOARES CASTRO**, Assistente Social, residente e domiciliada no Loteamento Chapada Diamantina, S/N, Bairro Tapera, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 04269120-63, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 020622, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 797.950.305-82, Telefone: (077) 98107-3717, para **prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de**



**Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CREAS, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais);**

**8) ZORA-YONARA MACEDO PINA**, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Arnulfo Soares, nº 53, Bairro Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 08.252.303-73, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 023306, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 938.787.535-00, Telefone: (077) 99188-3502, para **prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os**



**sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CREAS, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais);**

**9) KARINA MARQUES MENEZES, Advogada, residente e domiciliada na Rua Major Telesphoro Hermínio Pereira, nº 71, Bairro Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 09.914.787-46, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 45722 - com número de segurança 8565435, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia – OAB/BA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 033.425.255-50, Telefone: (071) 99265-6520, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Advocacia, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CREAS, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais);**

**10) ÂNGELA DE ALMEIDA PEREIRA, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Irmã Dulce, nº 86, Bairro Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 13083617 69, expedida pela Secretaria da**



Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 020262, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 012.339.145-88, Telefone: (077) 98155-1561, para **prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CRAS III, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais);**

**11) JACQUELINE MONIQUE ALMEIDA MATOS**, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Jutahy Magalhães, S/N, Distrito de Cabrália, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 09168216 92, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 07465, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 015.497.275-40, Telefone: (071) 98171-9585, para **prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica**



do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CRAS II, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais);

**12) WACKSLEY MAYCK OLIVEIRA SILVA**, Educador Físico, residente e domiciliado na Avenida Piatã, S/N, Distrito de Cabralia, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 13.491.543-77, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portador da Carteira Profissional nº 010992-G/BA, expedida pelo Conselho Regional de educação Física 13ª Região, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 028.086.245-81, Telefone: (077) 99116-8490, para **prestação de serviços técnicos especializados na área de Educação Física, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CRAS I/SCFV, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.405,00 (dois mil, quatrocentos e cinco reais), perfazendo o valor de R\$ 28.860,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais).**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Piatã  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO  
E CIDADANIA - SEMASDEC**  
CNPJ: 16891381/0001-86 – EMAIL: smaspiata@gmail.com  
Praça: Isidro Viana nº 50 – Centro – CEP: 46.765 - 000 -- Piatã/BA

---



Diante do exposto, solicitamos autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo visando a contratação de prestadores de serviços aqui mencionados, na forma do art. 74, caput, inciso IV e art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Gisele Araújo Mesquita Soares**

Secretária Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

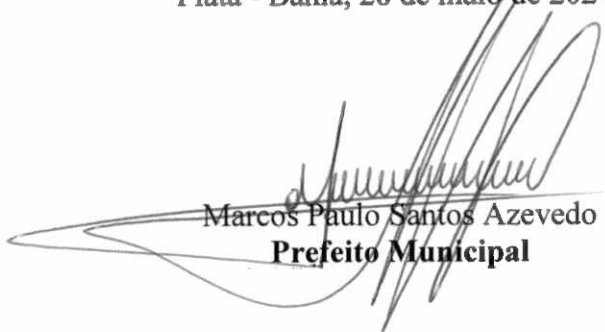
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piatã, Estado da Bahia, Marcos Paulo Santos Azevedo, no uso de suas atribuições e atendendo aos requisitos legais da Lei Federal nº 14.133, de 2021, AUTORIZA a abertura do Processo Administrativo, visando a contratação de **serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CRAS II, com carga horária de 30hs (trinta horas).**

Autuado e numerado, ENCAMINHE-SE, com urgência à Procuradoria Jurídica deste Município para manifestação.

Piatã - Bahia, 28 de maio de 2024.

  
Marcos Paulo Santos Azevedo  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0115/2024-IL**

O **MUNICÍPIO DE PIATÃ**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Marcos Paulo Santos Azevedo**, à vista dos elementos contidos no presente Processo, devidamente justificado, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, sobretudo quanto a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no inciso XLIII do art. 6º, combinado com o art. 74, caput, inciso IV e art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas, **AUTORIZO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AUTUADA SOB Nº 0115/2024-IL**, e consequentes providências necessárias à contratação da **Senhora JACQUELINE MONIQUE ALMEIDA MATOS**, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Jutahy Magalhães, S/N, Distrito de Cabrália, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 09168216 92, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 07465, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 015.497.275-40, Telefone: (071) 98171-9585, para **prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CRAS II, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.**

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Piatã, BA, 28 de maio de 2024.

  
MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO

*Prefeito Municipal*



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**

*Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000*

*CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

**TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0213/2024.**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA E A SENHORA JACQUELINE MONIQUE ALMEIDA MATOS, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PIATÃ**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Marcos Paulo Santos Azevedo**, brasileiro, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 680195050, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 643.986.415-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CO-PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIATÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede Praça Izidro Viana, nº 50, Centro, na cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.891.381/0001-86, neste ato representada pela **Senhora Gisele Araújo Mesquita Soares**, Secretária Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania, brasileira, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 1007608803, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 889.543.075-15, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIATÃ** e a **Senhora JACQUELINE MONIQUE ALMEIDA MATOS**, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Jutahy Magalhães, S/N, Distrito de Cabrália, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 09168216 92, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 07465, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 015.497.275-40, Telefone: (071) 98171-9585, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, acordam na celebração do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos do **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, advindo do



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2024, datado de 26/04//2024, que culminou no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0115/2024, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2024, datado de 28/05/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CRAS II, com carga horária de 30hs (trinta horas), conforme proposta de preços apresentada, observadas as especificações e condições dos serviços de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, que fica fazendo parte deste termo, como se aqui estivesse transcrita.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto desta licitação, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo, em conformidade com o estabelecido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0115/2024, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2024, datado de 28/05/2024, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** – Os serviços serão executados pelo regime de Empreitada Por Preço Unitário (Lei Federal nº 14.133/2021).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços serão executados nas Unidades (LOCAL DE ATUAÇÃO), constantes do DETALHAMENTO DO OBJETO, e obedecerá às condições abaixo discriminadas:

- a) Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.
- b) O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- c) O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS**  
– As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE	FONTE DE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE
---------	----------	-------------------	-------------



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ**

Praça Isidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

GESTORA ORGÃO	PAGAMEN TO	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA NATUREZA DA DESPESA
6.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.500.0000.0 000	2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36.00.00.00.0 0
	1.500.0000.0 000	2089 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEG. ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
06.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	1.500.0000.0 000	.2029 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS	
	1.660.0000.0 000		
	1.661.0000.0 000		
	1.500.0000.0 000	2036 - MANUT. DO BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	
	1.660.0000.0 000		
	1.500.0000.0 000	2081 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	
	1.660.0000.0 000		
1.661.0000.0 000			
1.500.0000.0 000	2085 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS		
1.660.0000.0 000			
1.500.0000.0 000	2086 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

	1.661.0000.0 000	ESPECIAL	
--	---------------------	----------	--

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência do contrato decorrente da contratação, poderá ser prorrogado, por interesse do município e anuência do(a) CONTRATADO(A), nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja (m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na cláusula e das quantidades previstas no objeto, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O valor deste contrato é de **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de 01 (um) ano, contados da data do orçamento estimado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, após a liquidação da nota fiscal, acompanhado de relatório atestado pelo Fiscal do Contrato, contendo a descrição dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As faturas deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIATÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Izidro Viana, nº 50, Centro, na cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.891.381./000186.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% (doze por cento) ao ano.

**PARÁGRAFO NONO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E REAJUSTEAMENTO** – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, com embasamento no que dispõe o artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A revisão dos preços deste contrato, com as devidas justificativas, obedecerá às disposições contidas no artigo 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO** - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante poderá extinguir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 e na forma do art. 138, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a CONTRATADA obrigará-se-á:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

- a) Prestar os serviços contratados nas Unidade da assistência social (CRAS, CREAS, SCFV, URDAS E SEMASDEC) ou local designado pela Secretaria Municipal de Assistência social, Desenvolvimento e Cidadania, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto.
- b) Prestar os serviços contratados na Unidade (LOCAL DE ATUAÇÃO) ou local designado pela Secretaria Municipal de Ação Social, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto.
- c) Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles.
- d) Acolher o paciente de forma direcionada, educada e cortês; conduzir o paciente até a sala do procedimento a ser realizado;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato.
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.
- g) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigência que lhe forem solicitadas.
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- j) Prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados.
- k) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.
- l) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso



dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obrigará-se-á:

- a) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- c) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- d) Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA, oriundos do serviço prestado.
- e) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS** - Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO** - A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no artigo 117 c/c o artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A gestão do presente termo de contrato será realizada pela **Senhora Gisele Araújo Mesquita Soares**, Secretária Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania, deste município de Piatã, Estado da Bahia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ficam designados os **Servidores: Leonardo Barbosa Santana, Assessor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania, deste município de Piatã, Estado da Bahia e Silvia Souza Santana, Diretora Orçamentaria Financeira DE GESTÃO DOS FUNDOS - Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Piatã, Estado da Bahia, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato em questão**, nos termos da disposição contida na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES** - O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência;

II. multa(s)

- a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

14.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

14.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

14.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Piatã, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14.3.1. Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

14.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

14.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL** - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

**PARAGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

**PARAGRAFO QUINTO:** Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- a) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

**PARAGRAFO SEXTO:** A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.


**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Piatã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.



Piatã (BA), 28 de maio de 2024.

  
MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO  
MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA  
CONTRATANTE

  
GISELE ARAUJO MESQUITA SOARES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E  
CIDADANIA  
CO-PARTICIPANTE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIATÃ

  
JACQUELINE MONIQUE ALMEIDA MATOS  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - .....

Nome

CPF nº

  
ZANDRA CECÍLIA FANI B. GANEM  
RG 5588485-92  
CPF 445.357.635-42

02 - .....

Nome

CPF nº

  
Daniela de Oliveira G. Marques  
CPF 057.985.145-10



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**

*Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000*

*CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

**TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0213/2024.**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA E A SENHORA JACQUELINE MONIQUE ALMEIDA MATOS, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE PIATÃ**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Marcos Paulo Santos Azevedo**, brasileiro, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 680195050, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 643.986.415-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CO-PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIATÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede Praça Izidro Viana, nº 50, Centro, na cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.891.381./0001-86, neste ato representada pela **Senhora Gisele Araújo Mesquita Soares**, Secretária Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania, brasileira, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 1007608803, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 889.543.075-15, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIATÃ** e a **Senhora JACQUELINE MONIQUE ALMEIDA MATOS**, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Jutahy Magalhães, S/N, Distrito de Cabrália, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 09168216 92, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 07465, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 015.497.275-40, Telefone: (071) 98171-9585, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, nos termos do EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024, com utilização do procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, advindo do



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2024, datado de 26/04/2024, que culminou no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0115/2024, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2024, datado de 28/05/2024, atendendo as condições previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania - SEMASDEC/Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Central de Atendimento Cadastro Único, e Programa Novo Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretário da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações. Para atender aos munícipes deste Município de Piatã, atuar no CRAS II, com carga horária de 30hs (trinta horas), conforme proposta de preços apresentada, observadas as especificações e condições dos serviços de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, que fica fazendo parte deste termo, como se aqui estivesse transcrita.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto desta licitação, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo, em conformidade com o estabelecido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0115/2024, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2024, datado de 28/05/2024, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** – Os serviços serão executados pelo regime de Empreitada Por Preço Unitário (Lei Federal nº 14.133/2021).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços serão executados nas Unidades (LOCAL DE ATUAÇÃO), constantes do DETALHAMENTO DO OBJETO, e obedecerá às condições abaixo discriminadas:

- a) Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.
- b) O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- c) O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS**  
– As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE	FONTE DE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE
---------	----------	-------------------	-------------



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

GESTORA ORGÃO	PAGAMEN TO	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA NATUREZA DA DESPESA
6.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.500.0000.0 000	2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36.00.00.00 0
	1.500.0000.0 000	2089 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEG. ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
06.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	1.500.0000.0 000	.2029 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS	
	1.660.0000.0 000		
	1.661.0000.0 000		
	1.500.0000.0 000	2036 - MANUT. DO BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	
	1.660.0000.0 000		
	1.500.0000.0 000	2081 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	
	1.660.0000.0 000		
	1.661.0000.0 000		
1.500.0000.0 000	2085 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS		
1.660.0000.0 000			
1.500.0000.0 000	2086 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL		



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

	1.661.0000.0	ESPECIAL	
	000		

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência do contrato decorrente da contratação, poderá ser prorrogado, por interesse do município e anuência do(a) CONTRATADO(A), nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja (m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na cláusula e das quantidades previstas no objeto, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O valor deste contrato é de **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, no prazo de 01 (um) ano, contados da data do orçamento estimado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, após a liquidação da nota fiscal, acompanhado de relatório atestado pelo Fiscal do Contrato, contendo a descrição dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As faturas deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIATÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Izidro Viana, nº 50, Centro, na cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.891.381./000186.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% (doze por cento) ao ano.

**PARÁGRAFO NONO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E REAJUSTEAMENTO** – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, com embasamento no que dispõe o artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A revisão dos preços deste contrato, com as devidas justificativas, obedecerá às disposições contidas no artigo 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO** - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante poderá extinguir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 e na forma do art. 138, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a CONTRATADA obrigará-se-á:



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

- a) Prestar os serviços contratados nas Unidade da assistência social (CRAS, CREAS, SCFV, URDAS E SEMASDEC) ou local designado pela Secretaria Municipal de Assistência social, Desenvolvimento e Cidadania, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto.
- b) Prestar os serviços contratados na Unidade (LOCAL DE ATUAÇÃO) ou local designado pela Secretaria Municipal de Ação Social, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto.
- c) Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles.
- d) Acolher o paciente de forma direcionada, educada e cortês; conduzir o paciente até a sala do procedimento a ser realizado;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato.
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.
- g) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- j) Prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados.
- k) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.
- l) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obrigará-se-á:

- a) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- c) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- d) Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA, oriundos do serviço prestado.
- e) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS** - Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO** - A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no artigo 117 c/c o artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A gestão do presente termo de contrato será realizada pela **Senhora Gisele Araújo Mesquita Soares**, Secretária Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania, deste município de Piatã, Estado da Bahia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ficam designados os **Servidores: Leonardo Barbosa Santana, Assessor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Cidadania, deste município de Piatã, Estado da Bahia e Silvia Souza Santana, Diretora Orçamentaria Financeira DE GESTÃO DOS FUNDOS - Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Piatã, Estado da Bahia, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato em questão**, nos termos da disposição contida na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES** - O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**14.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

**I.** advertência;

**II.** multa(s)

**a)** de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

**b)** de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

**14.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

**14.2.1.** Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

**14.2.2.** De 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

**14.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Piatã, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**14.3.1.** Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

**14.4.** Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

**14.5.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL** - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

**PARAGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

**PARAGRAFO QUINTO:** Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- a) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

**PARAGRAFO SEXTO:** A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Piatã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
*Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000*  
*CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

---

Piatã (BA), 28 de maio de 2024.

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO  
MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA  
CONTRATANTE

GISELE ARAÚJO MESQUITA SOARES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E  
CIDADANIA  
CO-PARTICIPANTE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIATÃ

JACQUELINE MONIQUE ALMEIDA MATOS  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - .....

Nome

CPF nº

02 - .....

Nome

CPF nº